

LEI Nº 22/79

DATA: 13 de dezembro de 1.979

SÚMULA. Autoriza o Prefeito Municipal a contrair empréstimo junto ao Banco do Estado do Paraná S/A. e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

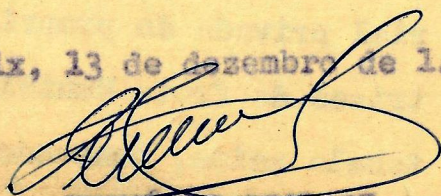
Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal, autorizado a contrair empréstimo junto ao Banco do Estado do Paraná S/A., Agência de Curitiba, neste Estado, na ordem de até Cr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros).

Art. 2º - Para cobertura do empréstimo mencionado no artigo anterior desta lei, será outorgado ao Banco do Estado do Paraná, S/A., procuração concedendo amplos poderes para debitar da quota de participação devida mensalmente ao Município pelo Estado do Paraná do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias - I.C.M.

Art. 3º - Para cumprimento e efetivação do disposto na presente lei, fica o Senhor Prefeito Municipal, autorizado a firmar papéis, contratos, notas promissórias, estabelecer procuração e outros documentos para completo e fiel cumprimento e execução desta lei.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fênix, 13 de dezembro de 1.979



HERMÍNIO SCOLARI
Prefeito Municipal